



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2599/2025

SÚMULA: *Regulamenta a Lei Municipal nº 335/2018, que institui ajuda de custo aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de Ibema/PR, nos termos das Portarias Federais nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e nº 300/SGTES/MS, de 5 de outubro de 2017.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 335/2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições, critérios e forma de concessão da ajuda de custo prevista na Lei Municipal nº 335/2018, com fundamento na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e na Portaria nº 300/SGTES/MS, de 5 de outubro de 2017.

Art. 2º Os auxílios são destinados aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados no Município de Ibema.

§1º Nos termos da Lei Municipal nº 335/2018, são previstos os seguintes auxílios:

I – Auxílio moradia, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais;

II – Auxílio alimentação, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

§2º Os valores previstos neste artigo serão pagos conforme os critérios, requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A ajuda de custo para auxílio moradia será concedida exclusivamente aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos que comprovadamente venham a residir no Município de Ibema/PR, para cobertura dos custos com a locação de imóvel durante o período de sua atuação.

§ 1º A comprovação de residência dar-se-á mediante contrato de locação em nome do médico participante, devidamente registrado ou com firma reconhecida.

§ 2º O auxílio moradia não será concedido aos médicos que já residiam no Município de Ibema no momento da alocação, conforme estabelece o § 6º do art. 3º da Portaria nº 30/SGTES/MS, com redação dada pela Portaria nº 300/SGTES/MS.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



§ 3º O auxílio moradia será cessado nos seguintes casos:

I - término da participação no Projeto;

II - mudança de residência do médico para fora do Município de Ibema.

Art. 4º A ajuda de custo para auxílio alimentação será concedida a todos os médicos participantes do Projeto Mais Médicos alocados em Ibema, independentemente de residirem no Município.

Parágrafo único. O auxílio alimentação será cessado na hipótese prevista no inciso I, §3º, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º O médico participante do Projeto Mais Médicos deverá formalizar requerimento para a concessão dos auxílios previstos neste Decreto, protocolando-o na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído com os documentos comprobatórios exigidos, inclusive contrato de locação em seu nome, quando se tratar de auxílio moradia, e comprovante de conta bancária de sua titularidade.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde analisar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto e emitir parecer técnico favorável ou não à concessão dos auxílios.

§ 2º Em caso de parecer favorável, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o processo ao Chefe do Executivo, que decidirá sobre a concessão e, se deferida, remeterá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para autorização formal do início dos pagamentos.

Art. 6º Após a concessão formal dos auxílios, o médico beneficiário deverá apresentar, a cada período de competência, requerimento mensal de pagamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças analisará a regularidade e, se aprovada, autorizará o setor de contabilidade a proceder ao empenho, liquidação e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O pagamento do auxílio moradia somente poderá ser iniciado após transcorridos 30 (trinta) dias de vigência do contrato de locação firmado pelo médico no Município de Ibema.

§ 3º O pagamento do auxílio alimentação somente poderá ser iniciado a partir do 5º (quinto) dia de efetivo exercício das atividades pelo médico no Município de Ibema.

§ 4º O recebimento dos auxílios está condicionado à existência de conta bancária de titularidade do médico beneficiário, para fins de transferência dos valores.

Art. 7º Todos os pagamentos somente poderão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como condição indispensável para sua execução orçamentária e financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer situação que configure descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação federal aplicável ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 14 de julho de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2600/2025

SÚMULA: Constituí Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 54, inciso X, Lei Orgânica do Município de Ibema, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Município de Ibema, Estado do Paraná, conforme segue:

CORDENADORA MUNICIPAL: Viviane Comiran
SECRETÁRIA: Neusa Aparecida Treviso Monari
DIRETOR OPERACIONAL: Pedro Eugênio Zeni
SECRETÁRIA AUXILIAR: Aline Regina dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2483/2025 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 14 de julho de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2601/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, composta pelos seguintes membros:

Meio Ambiente:
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e

Neusa Aparecida Treviso Monari
Aline Regina dos Santos
Zilda Maria Mota

Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural:
Cesar Junior Iurczaki

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
João Batista de Almeida
Eduardo Battaglin

Representantes Secretaria Municipal de Saúde:
Eroilda Alves de Oliveira
Flavia Rosana Zampieri Muner
Junior Cesar Padilha

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Melissa Gomes dos Santos de Barros
Dirlene Fogaça

Representante da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:
Pedro Eugênio dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Valtuir José Comiran Junior
Gabriel Effeting

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Saulo Antonio Filippini
Adriane Fiorentin dos Santos

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Paulo Piraceli dos Passos
Matheus Francisco Piloti

Representante da Associação dos Catadores de Recicláveis de Ibema - ACARI:

Kely do Valle

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Ibema - ACEI:

Alexsandro Vigo
Marcelo Pavan

Art. 2 ° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 14 de julho de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS
PARA A CAPELA MORTUÁRIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

Proponentes Vencedoras	Itens/Lotes
BD INFORMÁTICA LTDA	16, 26.
CARRA ELETROMÓVEIS LTDA	13, 15.
CRESTANI & CO LTDA	5, 18, 21, 22, 23, 24, 25.
ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA	9, 10, 11.
INDÚSTRIA DE MÓVEIS ROMULLER	6.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA	7.
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	1, 2.
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	12.
MICRON ATACADO LTDA	4, 19.
R2 DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	17.
SONOMAG COMÉRCIO DE COLCHÕES MAGNETIZADOS LTDA	8.
TOLEQUIP VENDAS LTDA	3, 14.
WALTER NETO CHAMBÓ	20.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 14/07/2025

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028